



**LEI Nº 133, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso salarial dos professores e demais servidores remunerados pelo FUNDEB 70% e 30% integrantes do quadro efetivo da educação básica municipal e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica reajustado o piso salarial dos professores e demais servidores remunerados pelo FUNDEB 70% e 30% integrantes do quadro efetivo da educação básica municipal, no importe de 15% (quinze por cento).

**Art. 2º** As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Campestre do Maranhão – MA, 25 de fevereiro de 2022.

*FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA*  
**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal